

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 249/97

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, PARA O PERÍODO DE 1998/2001”.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 11 de novembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período 1998 à 2001, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recurso.

Art. 3º - Os investimentos programados para atingir as metas de governo dentro dos períodos fixadas nesta Lei, poderão sofrer alteração na sua execução, em consequência do comportamento da arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bertiooga, 27 de novembro de 1997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.